



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 03 de fevereiro de 2020.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIR STANGE**

No uso das funções a mim atribuídas, eu Marizete Neckel Vieira, Responsável pelo Departamento Municipal de Educação deste Município, venho através deste, requerer à Vossa Excelência, autorização para fazermos a aquisição da assinatura da revista *Nosso Amiguinho* para as escolas municipais, com o objetivo de auxiliar os professores e alunos em suas atividades escolares, fortalecendo o conhecimento e o material didático oferecido aos alunos, já que a revista possui vários temas diferenciados que vão auxiliar socialmente e intelectualmente.

A presente aquisição está detalhada nas propostas que estão em anexo a esta solicitação, as mesmas foram elaboradas por empresas habilitadas para o fornecimento do objeto.

Declaro ainda que os valores apresentados para a aquisição estão de acordo com o preço real de mercado, e que os valores apresentados são de responsabilidade das empresas fornecedoras das revistas.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade da realização da assinatura da revista *Nosso Amiguinho* para a aquisição da mesma, utilizando a proposta apresentada de menor valor.

**Marizete Neckel Vieira**

*Responsável pelo Departamento de Educação*

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

SOLANGE DE FRANCA GONCALVES 03697565923

### Nome do Empresário

SOLANGE DE FRANCA GONCALVES

### Nome Fantasia

EDUCACAO E SAUDE

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

80128584

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

036.975.659-23

## Condição de Microempendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/07/2015

## Números de Registro

### CNPJ

22.969.055/0001-47

### NIRE

41-8-0351174-8

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85601-760	TRAVESSA ADELAR JOSE KUNZ	297	CASA
Bairro	Município	UF	
NOSSA SENHORA APARECIDA	FRANCISCO BELTRAO	PR	

## Atividades

### Data de Início de Atividades

31/07/2015

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Livreiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

47.61-0/01 - Comércio varejista de livros

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 18, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcp/consulta.asp>

Número do Recibo  
ME22401524

Número do Identificador  
22969055000147

Data de Emissão  
30/01/2020

R



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.969.055/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOLANGE DE FRANCA GONCALVES 03697565923
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCAÇÃO E SAÚDE	FORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-0-01 - Comércio varejista de livros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO TV ADELAR JOSE KUNZ	NÚMERO 297	COMPLEMENTO CASA
-----------------------------------	---------------	---------------------

CEP 85.601-760	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	--	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLANGEG.CPB@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9916-3939
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2020 às 10:46:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOLANGE DE FRANCA GONCALVES 03697565923**  
**CNPJ: 22.969.055/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:50:19 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/07/2020.

Código de controle da certidão: **BBD7,4A1C.2F4A.59A6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

Verificar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.969.055/0001-47  
**Razão Social:** SOLANGE DE FRANCA GONCALVES  
**Endereço:** LV ADELAR JOSE KUNZ / NOSSA SENHORA APARE / FRANCISCO BELTRAO / PR /  
85601-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/01/2020 a 22/02/2020

**Certificação Número:** 2020012404384055634228

Informação obtida em 03/02/2020 10:30:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOLANGE DE FRANCA GONCALVES 03697565923

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.969.055/0001-47

Certidão nº: 2722596/2020

Expedição: 30/01/2020, às 11:20:29

Validade: 27/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLANGE DE FRANCA GONCALVES 03697565923 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.969.055/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Cerlidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta cerlidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinatura]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021396904-17

Certidão fornecida para o CPF/MF: **036.975.659-23**

Nome: **SOLANGE DE FRANCA GONCALVES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/05/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº3566/2020**

**RAZÃO SOCIAL:** SOLANGE DE FRANCA GONÇALVES 03697565923

**CNPJ:** 22.969.055/0001-47

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 305048

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 305048

**ENDEREÇO:** TV ADELAR J KUNZ, 297 - Q 194 L 21C - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601760 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio varejista de livros

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 30/01/2020

**DATA DE VALIDADE:** 30/03/2020

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHCJZXXHQ2R7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 30/01/2020 - 13:14:32  
Qualquer rasura invalidará este documento.



**ORÇAMENTO  
PDDE – 2020**

Razão Social: Solange de França Gonçalves

Inscrição Estadual:

CNPJ: 022.969.055/0001-47

Município: Francisco Beltrão- PR

Endereço: Rua Tenente Camargo, 2643-Centro

CEP: 85.601-610

Telefone: (46) 9 9139-9000

Validade da proposta: 27-02-2020

Forma de pagamento: À Vista

Condições de entrega: Imediata

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde	Especificações	Valor unitário (RS)	Valor Total
01	Revista infantil -Nosso Amiguinho	1	04	Assinatura (1 ano)	225,00	900,00
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>RS 900,00</b>

Francisco Beltrão, 29 de janeiro 2020.

*Solange de França Gonçalves*  
Assinatura do Responsável

**ORÇAMENTO  
PDDE - 2020**

Razão Social: Adenil Fabricio

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ CNPJ: 27.677.538/0001-91

Município: Assis Chateaubriand - PR

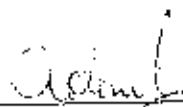
Endereço: Rua Áustria 140, Jardim Europa CEP: 85.935-000

Telefone: (44) 9 9802-8475 Validade da proposta: 27-02-2020

Forma de pagamento: À Vista Condições de entrega: Imediata

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde	Especificações	Valor unitário (R\$)	Valor Total
01	Revista infantil -Nosso Amiguinho	1	04	Assinatura (1 ano)	237,50	950,00
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 950,00</b>

Assis Chateaubriand, 29 de janeiro 2020.



Assinatura do Responsável





BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 1467 - 2

CONTA CORRENTE: 24450 – 3

SOLANGE DE FRANÇA GONÇALVES



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

A  
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 03 de fevereiro de 2020.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de aquisição de compra expedida pelo Departamento Municipal de Educação deste Município através da Senhora Marizete Neckel Vieira, Responsável pelo Departamento Municipal de Educação, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



---

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## PARECER JURIDICO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 02/2020. Assinatura da revista Nosso Amiguinho para as escolas municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

### I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 02/2020, tendo por objeto a Assinatura da revista Nosso Amiguinho para as escolas municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

### II – De Mérito

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).*

E ainda,

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inclso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alianças, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.800,00 (Dezesseze mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

### III – Conclusões


Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de fevereiro de 2020.

  
Igor Spinardi Amorim  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR-95.689



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020

**OBJETO:** Assinatura da revista Nosso Amiguinho para as escolas municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, a presente aquisição justifica-se pelo conteúdo diferenciado pela revista Nosso Amiguinho que oferece aos alunos o conhecimento aos bons valores, por meio de histórias, experiências, receitas, brincadeiras, curiosidades e atividades que ajudarão as crianças a se desenvolver social e intelectual, auxiliando os professores no desempenho de suas atividades.

**CONTRATADA:** SOLANGE DE FRANÇA GONÇALVES CNPJ: 22.969.055/0001-47

**ENDEREÇO:** Travessa Adelar Jose Kunz, nº 297, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão, PR.

**DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 900,00 (Novecentos reais), a serem pagos a empresa contratada de forma parcelada de acordo com a proposta da contratada em quatro vezes de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), o primeiro pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	0601	2036	12	361	12	13	339039010000

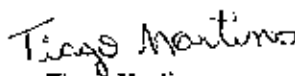
A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Educação e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de fevereiro de 2020.

  
Dirceu Bonin

Presidente da Comissão de Licitações

  
Tais Moura  
Secretária

  
Tiago Martins  
Membro





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 02/2020

Processo Licitatório nº. 07/2020

Despacho do Prefeito Municipal

**RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Assinatura da revista Nosso Amiguinho para as escolas municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de acordo com a solicitação do Departamento competente, mediante orçamentos em anexo a este processo.

**CONTRATADA: SOLANGE DE FRANÇA GONÇALVES**

**CNPJ: 22.969.055/0001-47**

**VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (Novecentos) reais**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2020.**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de fevereiro de 2020.

  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 02/2020

Processo Licitação nº. 01/2020

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da diploma legal referida, referente à Associação de Ensino Nossa Amiguinho para as escolas municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste PR, de acordo com a solicitação do Departamento competente, mediante argumentos em anexo a este processo.

CONTRATADA: SOLANGE DE FRANÇA GONÇALVES

CNPJ: 22.459.056/0001-47

VALOR TOTAL R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2020.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de fevereiro de 2020.

JAIR STANGE-Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002698

O Município de Nova Esperança do Sudeste, Estado do Paraná, fará pública a licitação de prestação de serviços de manutenção e conservação de...

A forma de seleção de empresa vencedora será através de apresentação de melhor oferta de preço, sendo o vencedor aquele que apresentar o menor preço...

Para fins de aplicação de critérios de habilitação, o licitante deverá apresentar o formulário de habilitação, conforme especificações em anexo...

Novo Esperança do Sudeste, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2020.
JUR STANGE Prefeito Municipal
DIRENE BOHN Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002699

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, faz pública licitação para contratação de...

Para fins de aplicação de critérios de habilitação, o licitante deverá apresentar o formulário de habilitação, conforme especificações em anexo...

Novo Esperança do Sudeste, Paraná, em 05 de fevereiro de 2020.
JUR STANGE Prefeito Municipal
DIRENE BOHN Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 002698

REFERENTE À LICITAÇÃO Nº. 002698
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002698
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE - PR, CNPJ: 04.582.380/0001-32

CONTRATADA: GMP COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 04.582.380/0001-32

DO OBJETO: Contratação de serviços especializados para realização de manutenção de limpeza...

DO VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: De acordo com o especificação no projeto nº 002698

PRazo DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 de fevereiro de 2020

FóRMa: Copiada de São do Lorrain - Paraná

JUR STANGE Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 002699

REFERENTE À LICITAÇÃO Nº. 002699
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002699
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE - PR, CNPJ: 04.582.380/0001-32

CONTRATADA: FREGGOS EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 04.582.380/0001-32

DO OBJETO: Contratação de serviços especializados para realização de manutenção de limpeza...

DO VALOR: R\$ 8.811,00 (Oito mil e oitocentos e onze reais e nove centavos)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: De acordo com o especificação no projeto nº 002699

PRazo DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 de abril de 2020

FóRMa: Copiada de São do Lorrain - Paraná

JUR STANGE Prefeito Municipal

Novo Esperança do Sudeste, PR, 05 de fevereiro de 2020.

JUR STANGE Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 002698
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno...

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA QUARTA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA QUINTA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA SEXTA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA OITAVA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA NONA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA UNDÉCIMA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA DOZE: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA TREZE: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA QUATORZE: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA QUINZE: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA DEZESSEIS: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA DEZESSETE: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA DEZOITO: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA DEZENOVE: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA DÉCIMA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA UNDÉCIMA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA DOZE: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA TREZE: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUATORZE: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINZE: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA DEZESSEIS: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA DEZESSETE: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA DEZOITO: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA DEZENOVE: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO foi celebrado em 05 de fevereiro de 2020...

Delação de Eike pode entregar dois executivos



Eike Batista cobra em mais leilões as suas decisões mais de seus antigos principais executivos. Um deles é Luiz Artur Andrade Correia, amigo e conselheiro de Eike, que foi o diretor de finanças da EBX por anos...

Maia defende nome único do centro para 2022



O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RR), defende a união do "centro" em torno de um único nome para disputar a eleição presidencial de 2022 e citar como possíveis candidatos do campo o governador de São Paulo, João Dória (PSDB), o apresentador de TV Luciano Huck (sem partido) e o ex-governador do Ceará e ex-ministro da Fazenda, Ciro Gomes (PDT).

Em entrevista à Globo News na noite desta quarta-feira (5), Maia disse que, caso o centro não consiga chegar a um denominador comum, o pleito eleitoral não será disputado pelo atual presidente Jair Bolsonaro (sem partido) e um candidato do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). "Eu acho melhor como o centro é a uniificação do centro. Isso é o melhor nome. Se ninguém tiver disposição de unificar o centro, significa que o centro estará fora do segundo turno. Isso serve pro Dória", pro Luciano Huck, pro Ciro Gomes, serve para todos que estão nesse campo aqui do centro-querêdo até centro-direita, no meu ponto de vista. Se não unificar isso aqui, vai dar certamente Bolsonaro de um lado e candidato do Lula do outro", afirmou. Questionado sobre a eleição a Ciro Gomes como candidato do centro e lembrou de que o DEM converteu com o PDT, partido do ex-governador, que apoiava Lula, Maia disse: "Se não é possível, não é possível". "Minha primeira filiação partidária foi no PDT. Eu tinha uma foto do [Leonel] Brizola [ex-governador do Rio] no meu... Depois eu caminhei mais para a direita, mas tenho grandes amigos e gente grande também pelo PDT. Acho que é uma partido que tem uma ótima imagem, se manteve fiel à defesa das suas posições. É de centro-esquerda. Eu acho que o Ciro Gomes tem que estar aqui com a gente", declarou o presidente da Câmara. Apoiando que ganha a eleição quem tem mais voto, ele argumentou que "quem não agrada, está fora" e, portanto, não adianta o governador Dória vir foto em São Paulo.



Câmara retoma mandato de deputado acusado de corrupção

A Câmara dos Deputados devolveu na noite desta quarta-feira (5) a decisão do ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), que havia determinado o afastamento do mandato do deputado José Wilson Santilago (P1B-PB). Foram 170 votos a favor do afastamento. Foram necessárias 257 (metade de composição da Casa). Votaram contra 233 deputados e houve sete ausências. Santilago estava afastado do mandato desde dezembro. Com o deslço, está reintegrado. Saiba como votou cada deputado. Mesmo com a reintegração, Santilago deverá responder a um processo por quebra de decoro parlamentar no Conselho de Ética da Câmara, conforme recomendação do parecer aprovado do relator Marcelo Ramos (PL-AM). O parlamentar foi pênido por uma medida cautelar do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Celso de Mello em 19 de dezembro. Na decisão, o ministro argumentou que Santilago colocou o mandato "a serviço de seus agrados criminosos".

Câmara retoma mandato de deputado acusado de corrupção

A Câmara dos Deputados devolveu na noite desta quarta-feira (5) a decisão do ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), que havia determinado o afastamento do mandato do deputado José Wilson Santilago (P1B-PB). Foram 170 votos a favor do afastamento. Foram necessárias 257 (metade de composição da Casa). Votaram contra 233 deputados e houve sete ausências. Santilago estava afastado do mandato desde dezembro. Com o deslço, está reintegrado. Saiba como votou cada deputado. Mesmo com a reintegração, Santilago deverá responder a um processo por quebra de decoro parlamentar no Conselho de Ética da Câmara, conforme recomendação do parecer aprovado do relator Marcelo Ramos (PL-AM). O parlamentar foi pênido por uma medida cautelar do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Celso de Mello em 19 de dezembro. Na decisão, o ministro argumentou que Santilago colocou o mandato "a serviço de seus agrados criminosos".



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 04/2020  
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 02/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2020  
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: SOLANGE DE FRANÇA GONÇALVES – CNPJ: 22.969.055/0001-47

DO OBJETO: Assinatura da revista Nosso Amiguinho para as escolas municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

DO VALOR: R\$ 900,00 (Novecentos reais)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A revista será entregue durante 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

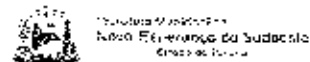
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de fevereiro de 2020.

  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO Nº. 04/2020  
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 02/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2020**

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: SOLANGE DE FRANÇA CONÇALVES – CNPJ: 22.869.055/0001-17  
DO OBJETO: Assinatura da revista Nosso Amiguinho para os escritórios municipais do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR  
DO VALOR: R\$ 900,00 (Novecentos reais)  
DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A revista será entregue durante 12 (doze) meses  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2020  
FORO: Comarca do Sudoeste do Paraná,  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de fevereiro de 2020  
JAIR STANGE-Prefeito Municipal



CONVÊNIO nº 002/2020

CONVÊNIO Nº 002/2020, QUE INTERMEDIARÁ O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE E O GOVERNO INTERMUNICIPAL JUAZARA SINDICA COM SISTEMAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 02.882.280/0001-30, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 200, Centro, no Novo Esporão de Ruivert - Paraná, local este representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jay Rangel, portador da cédula de identidade nº 5.4. 5.825.665 7 319198 e do CPF nº 34.522.815-47, residente e domiciliado na Rua Venâncio Wilson de Almeida, nº 404, Centro, no Novo Esporão de Ruivert CEP 85200-000 e de outro lado o GOVERNO INTERMUNICIPAL JUAZARA SINDICA, CDP nº 04.273.210/0001-13, de caráter simplificado, constituído, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Sérgio Costa, portador da cédula de identidade nº 01.100.729-4 RESPE, do CPF nº 250.773.123/94, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, no Vila Nova PR - CEP 85550-000, sob o fundamento no artigo 17º, inciso III, do estatuto do Convênio, e em seu art. 6º inciso V e 6.12/50. Fica o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, visando a equidade e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTEÚDO DAS AÇÕES - Competências e responsabilidades:

1. PRESTAÇÃO MUNICIPAL:

a) Realizar os pedidos, receber e entregar no valor global (total) de R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) o material em quantidade em volume anual (por ano) de R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) por lote mensal, sob o regime de caixa, em quatro parcelas de R\$ 75.000,00, as quais deverão ser depositadas em uma conta corrente específica do Banco do Brasil, s/nº de 4 (quatro) das mesas de Trabalho, Junho, Setembro e Dezembro, tendo a primeira parcela em Março/2020 e a última em Dezembro/2020, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

b) Manter a Assistência Farmacêutica no Município;

c) garantir que a dispensação farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter todos os dados sobre a execução de medicamentos e demandas (fornecida e não fornecida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, conforme NBR/MS e oferta de serviços;

f) garantir os medicamentos durante seu prazo de validade, considerando o Conselho Municipal de Saúde e o tempo médio para aquisição dos mesmos;

g) manter a qualidade dos medicamentos recebidos, validando a validade do Convênio, para que este garanta os requisitos de qualidade para aquisição e prestação e validade de fornecimento;

h) receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente no rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, em consonância com as orientações;

k) disponibilizar e controlar os registros históricos em 2020, referentes à Assistência Farmacêutica de qualidade;

2. AO CONVÊNIO:

a) seguir o plano proposto no planejamento aprovado pelo Conselho Intermunicipal Juazara e Conselho Municipal de Saúde, integrantes da Região de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e estrutura do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) manter os instrumentos de acordo com a programação de atividades, elaborada com o mesmo documento disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) desenvolver as atividades e participar da formação de técnicos de Assistência Farmacêutica do Estado e a organização das estruturas no município;

d) manter um sistema de comunicação com as municipalidades, para que possa obter informações referentes às programações, aquisições e implementação financeira de suas ações;

e) manter a documentação de programação e aplicação, incluindo entre a documentação no formulário;

f) garantir as aquisições de medicamentos dentro do orçamento básico, legal e em qualidade, conforme validade para esses produtos;

g) manter-se no prazo das entregas até o seu destino final, utilizando-se, quando necessário, de transportadoras de seu próprio;

h) interagir junto ao Formador, a substituição dos produtos, quando comprovado o não fornecimento de qualidade ou não no prazo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS ASSUNTOS - O valor referente ao presente Convênio destina-se à execução de prestação de serviços constantes à conta de Débito Descontada nº 2.339.002/2020, elemento de despesa: 331.312/01, Fonte 338.

CLÁUSULA QUARTA DO ADEMPIMENTO - O cumprimento do presente convênio será realizado a cada período definido, caso haja em violação do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA DA DEFINIÇÃO E ACOPIO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem a ocorrência prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estabelecidas, sujeitando-se a parte infratora a eventual multa e danos, respondendo ainda por todos e quaisquer ônus decorrentes de procedimentos judiciais que se fizerem necessários, podendo, entretanto, ser rescindido por mútuo consentimento, caso autorizado em até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Fica sem efeito qualquer disposição estabelecida em convênios ou acordos anteriores, inclusive os anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA DAS ATIVIDADES - Qualquer alteração das bases e condições do presente convênio deverá ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e terão validade para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONO DO FÓRUM - As partes elegem o Foro de Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E não se aplicam os artigos 4º e 5º do Código de Defesa do Consumidor, o presente instrumento não é, a saber, assinado em 02 (dois) vias pelas respectivas partes, para publicação e registro na presença de 02 (dois) testemunhas locais brasileiras, para publicação e registro.

Novo Esporão de Ruivert, 07 de Junho de 2020.

Jay Rangel, Prefeito Municipal / Luiz Sérgio Costa, Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE - PR, CNPJ Nº 02.882.280/0001-30

TERMO DE SATISFAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despesa de Licitação por Lote nº 002/20

Processo Licitação nº 1/2020

Despesa do Produto Medicinal

CONTRATADA: UNY FARMACIA E COMÉRCIO DE DROGAS LTDA

CNPJ: 07.928.220/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) e oferta e desconto

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 210 (duzentos) dias

Novo Esporão de Ruivert, 07 de Janeiro de 2020.

JAY RANGEL, Prefeito Municipal

TERMO DE SATISFAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 002/20

Processo Licitação nº 1/2020

Despesa do Produto Medicinal

CONTRATADA: UNY FARMACIA E COMÉRCIO DE DROGAS LTDA

CNPJ: 07.928.220/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) e oferta e desconto

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 210 (duzentos) dias

Novo Esporão de Ruivert, 07 de Janeiro de 2020.

JAY RANGEL, Prefeito Municipal

TERMO DE SATISFAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 002/20

Processo Licitação nº 1/2020

Despesa do Produto Medicinal

CONTRATADA: UNY FARMACIA E COMÉRCIO DE DROGAS LTDA

CNPJ: 07.928.220/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) e oferta e desconto

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 210 (duzentos) dias

Novo Esporão de Ruivert, 07 de Janeiro de 2020.

JAY RANGEL, Prefeito Municipal

TERMO DE SATISFAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 002/20

Processo Licitação nº 1/2020

Despesa do Produto Medicinal

CONTRATADA: UNY FARMACIA E COMÉRCIO DE DROGAS LTDA

CNPJ: 07.928.220/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) e oferta e desconto

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 210 (duzentos) dias

Novo Esporão de Ruivert, 07 de Janeiro de 2020.

JAY RANGEL, Prefeito Municipal

TERMO DE SATISFAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 002/20

Processo Licitação nº 1/2020

Despesa do Produto Medicinal

CONTRATADA: UNY FARMACIA E COMÉRCIO DE DROGAS LTDA

CNPJ: 07.928.220/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) e oferta e desconto

TERMO DE SATISFAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despesa de Licitação por Lote nº 002/20

Processo Licitação nº 1/2020

Despesa do Produto Medicinal

CONTRATADA: UNY FARMACIA E COMÉRCIO DE DROGAS LTDA

CNPJ: 07.928.220/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) e oferta e desconto

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 210 (duzentos) dias

Novo Esporão de Ruivert, 07 de Janeiro de 2020.

JAY RANGEL, Prefeito Municipal

TERMO DE SATISFAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 002/20

Processo Licitação nº 1/2020

Despesa do Produto Medicinal

CONTRATADA: UNY FARMACIA E COMÉRCIO DE DROGAS LTDA

CNPJ: 07.928.220/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) e oferta e desconto

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 210 (duzentos) dias

Novo Esporão de Ruivert, 07 de Janeiro de 2020.

JAY RANGEL, Prefeito Municipal

TERMO DE SATISFAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 002/20

Processo Licitação nº 1/2020

Despesa do Produto Medicinal

CONTRATADA: UNY FARMACIA E COMÉRCIO DE DROGAS LTDA

CNPJ: 07.928.220/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) e oferta e desconto

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 210 (duzentos) dias

Novo Esporão de Ruivert, 07 de Janeiro de 2020.

JAY RANGEL, Prefeito Municipal

TERMO DE SATISFAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 002/20

Processo Licitação nº 1/2020

Despesa do Produto Medicinal

CONTRATADA: UNY FARMACIA E COMÉRCIO DE DROGAS LTDA

CNPJ: 07.928.220/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) e oferta e desconto

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 210 (duzentos) dias

Novo Esporão de Ruivert, 07 de Janeiro de 2020.

JAY RANGEL, Prefeito Municipal

TERMO DE SATISFAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 002/20

Processo Licitação nº 1/2020

Despesa do Produto Medicinal

CONTRATADA: UNY FARMACIA E COMÉRCIO DE DROGAS LTDA

CNPJ: 07.928.220/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) e oferta e desconto

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 210 (duzentos) dias

Novo Esporão de Ruivert, 07 de Janeiro de 2020.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul

TERMO DE SATISFAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despesa de Licitação por Lote nº 002/20

Processo Licitação nº 1/2020

Despesa do Produto Medicinal

CONTRATADA: UNY FARMACIA E COMÉRCIO DE DROGAS LTDA

CNPJ: 07.928.220/0001-47

Repatriados não têm sintomas de coronavírus

O Ministério da Defesa divulgou boletim na noite deste domingo (9) informando que os brasileiros repatriados da China não tiveram surto de coronavírus, mantendo-se sem qualquer sintoma de doença. As avaliações foram feitas pelo Ministério da Saúde. Esse foi o primeiro boletim divulgado desde que o grupo chegou à Base Aérea de Anápolis nesta manhã. Segundo o boletim, os 58 hóspedes - 34 repatriados e os 24 membros da tripulação que realizou o resgate - que estão no Hotel de Turismo passaram por todos os exames clínicos e laboratoriais e mantiveram-se sem qualquer sintoma de doença. A Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES-GO) também coletou neste domingo amostras dos 58 hóspedes. Todo o material será analisado pelo Laboratório de Saúde Pública de Goiás (Lacem). Foram retiradas amostras do nariz e da garganta de todas as 58 pessoas que estavam no avião. Elas serão examinadas para constatar a existência ou não do coronavírus bem como de outros 21 tipos de vírus. De acordo com a SES-GO, o resultado para o novo coronavírus está previsto para quatro a cinco (2). Para os demais, as datas de divulgação serão definidas nesta segunda-feira (10), segundo a secretária. Além desses coletas, o grupo será monitorado e terá os sinais vitais e temperatura medidos três vezes ao dia. No entanto, esse acompanhamento será feito pelos 14 médicos que participaram da missão que resgatou os brasileiros em Wuhan, epicentro da coronavírus.